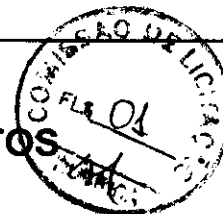




**EDITAL 002/2020**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE EVENTOS  
ARTÍSTICOS DE INTERESSE PÚBLICO**



**1. DA APRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Independência, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Município de Independência, através dos Decretos Municipais Nº 035, de 02 de outubro de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente chamada contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Certificado de Apresentação de Eventos Artísticos (Anexo I);
- Declaração de Residência (Anexo II);
- Minuta Termo de Fomento (Anexo III).

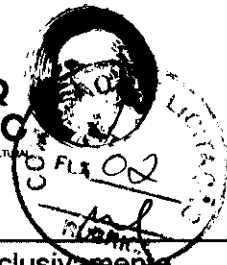
**3. DO OBJETO**

3.1. A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

3.2. As apresentações serão adquiridas diretamente dos artistas que as produziram e em ressonância com às premissas da Lei nº 14.017/2020 e do Regulamento Municipal de Cultura.

**4. DOS OBJETIVOS**

4.1. A Chamada para Seleção e Promoção de Eventos Artísticos de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos da Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em todas as regiões do Município de Independência-Ce, em consonância com os seguintes objetivos:



- a) Realizar chamada pública para aquisição dos serviços de cunho artísticos exclusivamente independencianos e/ou que tenham seu domicílio no território deste município, com trajetória que registre sua participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos do Município de Independência;
- d) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística do Município esteja contemplada nas tradições regionais, entre outros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

### **5.1. Poderão participar do processo seletivo:**

#### **5.1.1. Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:**

- a) **Ser independenciano nato ou ter residência no Município de Independência comprovada há, pelo menos 6 (seis) meses completos;**
- b) **Que está ou esteve com as atividades interrompidas em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo vírus COVID-19 e comprovem a necessidade de complementação para manter os serviços durante a pandemia;**

5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e apto a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexo II).

5.2.1. **É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física - CPF) e apenas em um edital ligado a Lei Aldir Blanc.**

5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Município e ficha de inscrição.



### 5.3. Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
- b) Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Independência, terceirizados ou pessoas físicas que exerçam qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Independência, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta.

## 6. DA INSCRIÇÃO

### 6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **27 de novembro a 11 de dezembro de 2020**. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma: [https://www.independencia.ce.gov.br/cultura\\_mapeamento.php](https://www.independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php), ou ainda na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência - Ce.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: [https://www.independencia.ce.gov.br/cultura\\_mapeamento.php](https://www.independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php).

6.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

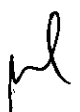
### 6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL (somente para o candidato que não possui cadastro).

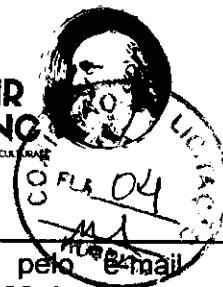
6.2.1. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

a) Dados cadastrais do proponente:

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.





6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail [cultura@independencia.ce.gov.br](mailto:cultura@independencia.ce.gov.br), no horário comercial de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

#### **7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (após cadastro)**

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, disponibilizado no [https://www.independencia.ce.gov.br/cultura\\_mapeamento.php](https://www.independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php).

7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet).

#### **7.4. Na ficha de inscrição o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

- I - Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso (obrigatório);
- II - Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses (obrigatório);
- III - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal (obrigatório);
- IV - Carta Coletiva de Anuência (obrigatório) para os grupos artísticos e/ou coletivos;
- V - Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.

7.5. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por fator externo ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 12h (doze) horas do dia 11 de dezembro de 2020.

7.6 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

7.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

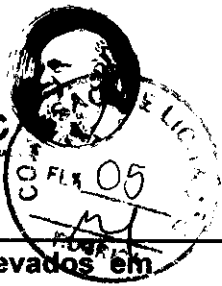
7.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### **8. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, que será formada por 03 (três) integrantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município.

8.2. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as artistas passíveis de apresentação, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das apresentações e selecionará aquelas aptas.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



**9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das apresentações, serão levados em consideração:**

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
- c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou do coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;
- d) O conteúdo das lives, incluindo produção, técnica e estrutura de som e iluminação;
- e) Que os eventos a serem adquiridos se encontrem livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais. Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

**9.2. Serão desconsideradas as apresentações:**

- a) De caráter e técnica efêmera;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

**9.3. A Comissão de Seleção poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para *pitching* (vender sua idéia), momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação o *pitching* deverá ser realizado de modo presencial.**

**9.4. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para a live;**

**9.5. As decisões da Comissão são soberanas e irrecorríveis;**

**9.6. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.**

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Independência e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.independencia.ce.gov.br>).**

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município de Independência.**

**11.2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique.**

**11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.**



11.3. O valor a ser pago pela(s) apresentação(ções) selecionada(s) (individuais ou grupos) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	ARTISTAS CONTEMPLADOS
1	01 componente	1.013,56	55
2	02 componentes	2.027,12	
3	03 componentes	3.040,68	
4	04 componentes	4.054,24	
5	05 componentes	5.067,80	

**11.4. Será contemplado o total de 55 (cinquenta e cinco) artistas.**

11.3.1. A Comissão, com base na avaliação técnica das lives e dos preços praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação das apresentações à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

11.3.2. Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.

## 12. DAS LIVES SELECIONADAS PARA APRESENTAÇÃO

12.1. Após divulgação do resultado, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, entrará em contato com os artistas para dar prosseguimento à negociação.

12.2. Após a seleção, para continuidade do processo de obtenção dos eventos, os artistas deverão enviar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a seguinte documentação:

a) **Conta Corrente.**

## 13. DA APRESENTAÇÃO

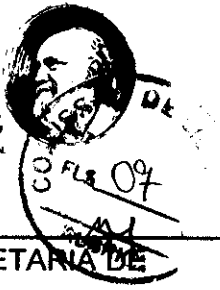
13.1. A apresentação só será efetivada após a formalização do contrato de serviço, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.

13.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

13.3. A aquisição da apresentação se dará por contratação direta, mediante Termo de Fomento (Anexo III).

13.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.

13.5. As apresentações serão exibidas em divulgação cultural, via internet, em lives com produção, técnica e estrutura de som e iluminação, bem como disponibilização de som e iluminação.



13.6. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO juntamente com a(s) obra(s).

#### 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	27/11/2020	11/12/2020
Avaliação	14/12/2020 A 16/12/2020	
Resultado	17/12/2020	

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

15.2. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro de Independência do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

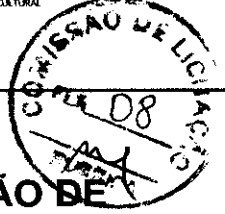
15.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

15.4. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

15.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no [cultura@independencia.ce.gov.br](mailto:cultura@independencia.ce.gov.br).

Independência - Ceará, 27 de novembro de 2020.

  
**Marcelo Victor Torres Pinto**  
Secretário da Cultura e Turismo



**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE  
EVENTOS ARTÍSTICOS**

**Certificado de Apresentação Artística**

Eu \_\_\_\_\_ artista, declaro que a apresentação artística, com as características abaixo, é de minha autoria e realização, sendo vedada a sua reprodução.

**Título:**

**Endereço do artista ou grupos artísticos/ coletivo:**

**Descrição da apresentação:**

\_\_\_\_\_ CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
|Assinatura





**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE**  
**EVENTOS ARTÍSTICOS**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor.  
\_\_\_\_\_, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à  
Secretaria da Cultura do município de Independência, que o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

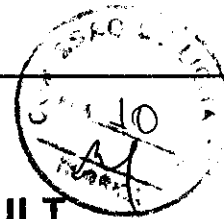
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante, ou fazer acompanhar ao comprovante declaração do titular comprovando o domicílio.





## **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DA SECULT**

TERMO DE FOMENTO DA SECULT Nº \_\_\_\_/2020/XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE FOMENTO DA SECULT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE INDEPENDÊNCIA E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento da SECULT, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto \_\_\_\_\_.

1.2 Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

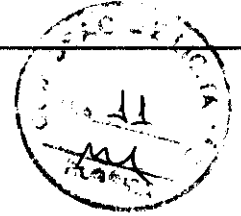
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência e de Execução do presente Termo de Fomento é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**





**3.1 Caberá à outorgante:**

3.1.1 Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 Acompanhar a Execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**4.1 Caberá ao OUTORGADO:**

4.1.1 Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2 Arcar com todos os custos para sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de Execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, no casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5 Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1 As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

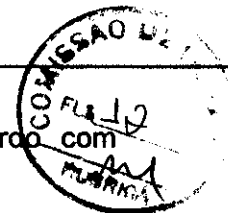
Programa: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ e  
Fonte: \_\_\_\_\_, Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





7.1 Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1 O valor acima pactuado será repassado em parcel única, a publicação do Extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Independência, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências Contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.1 A OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quando à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

6.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**



12.1 Fica eleito o foro da cidade de Independência/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E ppor estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas qye subscrevem depois de lido e achado conforme.

INDEPENDÊNCIA/CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELO VICTOR TORRES PINTO  
SECRETÁRIO DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Regulamenta em âmbito Municipal, a aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, JOSÉ VALDI COUTINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** que a Administração Pública atua sob a direção do princípio da legalidade e da publicidade insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Independência;

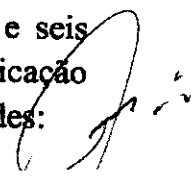
**Considerando** o reconhecimento a publicação da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**Considerando** o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, **DECRETA:**

**Art. 1º.** A aplicação de recursos destinados ao Município de Independência oriundos da distribuição definida pela Lei Federal 14.017/2020 para ações emergenciais remetidos ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº.6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** O Município de Independência receberá da União o montante de até R\$ 211.745,96 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2012, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:



I - distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§1º. Do valor previsto no caput do art. 2º deste decreto, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II desta regulamentação.

III - Havendo sobra de recursos referente ao chamamento público de credenciamento, no tocante ao que prescreve o inciso III, art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020, o saldo será repassado às ações previstas no inciso II do mesmo diploma legal, em forma de rateio, de forma igualitária e proporcional ao número de entidades beneficiadas.

IV- Havendo saldo na execução do Inciso II, art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020, serão repassadas às ações previstas no inciso III da supracitada Lei.

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A Secretaria de Cultura e Turismo definirá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, através do Conselho Municipal de Cultura, sendo dever da Comissão:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Independência-CE para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o § 4º do Art. 2º do Decreto Federal;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências para execução da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Independência;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Independência.

**Art. 4º.** A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes entre titulares e suplentes:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Esporte e da Juventude;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

IV – 2 (dois) representantes da Fundação Senhor Pires;

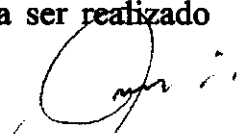
V – 2 (dois) representantes da Associação de Cachoeira do Fogo;

VI – 2 (dois) representantes da Associação Comunitária e Difusão de Independência – ACORDI.

**Art. 5º.** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do município e fixado em flanelógrafo na Secretaria de Cultura e Turismo de Independência.

#### DO SUBSÍDIO CONCEDIDO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

**Art. 6º.** O disposto no art. 2º, caput e inciso I deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinados às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que definirá as regras de validação.





§ 1º. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ, o Município informará o número ou código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário que será advindo do mapa cultural municipal.

§ 2º. As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração assinada digitalmente ou assinada digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 7º. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto terá entre o valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os espaços culturais com CNPJ, a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta, atendendo os seguintes critérios:

I- Cadastrar-se na Plataforma do CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL (<https://www.independencia.ce.gov.br/culturamapeamento.php>).

II - Que seja um espaço físico com endereço no território municipal, e tenha pelo menos 02 anos de atividade artística e cultural e assim apresente DECLARAÇÃO ATESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

III – repercussão junto à comunidade;

IV - e tamanho do espaço.

§1º. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá definir os critérios de distribuição em portaria, ouvido previamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

§2º. O subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º. O Município de Independência convocará por meio de AVISO publicado nos meios de publicidade legalmente habilitados no Município (Flanelógrafo, Diário

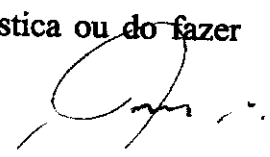
Eletrônico, Site Oficial) os responsáveis pelos espaços culturais para apresentarem proposta de Plano de Trabalho para a recepção do subsídio.

§1º O Espaço Cultural através de seu representante legal, deverá identificar no Plano de Trabalho todas as despesas que serão custadas pelo subsídio, informando a natureza e valores correspondentes, sendo vedadas as seguintes despesas:

- I- Aquisição de material permanente e mobiliário;
- II- Pagamento de despesas com folha e pessoal;
- III- Benefícios, auxílios ou materiais para distribuição gratuita;
- IV- Convênios com outras entidades;
- V- Despesas realizadas anteriormente a edição do decreto de calamidade pública nº 06 de 20 de março de 2020;
- VI- Reformas e Construções;
- VII- Ações cuja o objetivo seja diverso da manutenção das atividades culturais do espaço.

§2º Somente serão consideradas despesas referentes ao subsídio previsto no art.2º, inciso II da Lei Federal no 14.017/2020, os itens abaixo relacionados:

- a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao seu funcionamento relacionado ao contexto da pandemia da COVID-19;
- b) Despesa com aquisição de estrutura necessária para adaptação das atividades artísticas e culturais, a fim de que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
- c) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos a partir de março/2020;
- d) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados a compra de equipamentos);
- e) Despesas com material necessário a manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;



- f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
- g) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- h) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (água, energia, telefonia e internet);
- i) Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial a realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- j) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Espaço Cultural deverá identificar no Plano de Trabalho a ação de contrapartida, de forma gratuita, informando a natureza da ação, data, local e horário que esta ocorrerá, sendo realizada preferencialmente em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou de atividades em espaços públicos da comunidade do Município de Independência/CE, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

§4º A Secretaria de Cultura analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão da Covid-19 (coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

**Art. 9º.** As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal 14.017/2020, do qual depreende-se também, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública, ou pelo Sistema S.

**Art. 10.** As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.

**Art. 11.** O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Independência, em até 120 dias após o recebimento da única parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.

**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS  
APLICÁVEIS**

**Art. 12.** O Município de Independência poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º deste Decreto por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O Município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

I – Os tipos de instrumentos realizados;

II – A identificação do instrumento;

III – O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV – O quantitativo de beneficiários;

V – Para fins de transparência e verificação, a publicação será divulgada por meio de comunicação oficial, ou outros meios de publicidade os resultados dos certames em formato PDF;

VI – A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e,

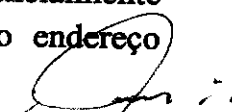
VII – Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor responsável pela distribuição dos recursos;

§ 3º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O Município de Independência deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos pela Lei Aldir Blanc e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço



eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

**Art. 14.** Os recursos provenientes da Lei supracitada será de R\$ 211.745,96 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, cento e noventa e seis centavos) e serão recepcionados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por conta a ser criada pelo Banco do Brasil, agência de relacionamento cadastrada na Plataforma + Brasil.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Cultura, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será informado e deverá acompanhar e fiscalizar as ações referentes à Lei Aldir Blanc.

**Art. 16.** Os recursos financeiros advindos da União serão recebidos pela conta específica disponibilizada pela PLATAFORMA + BRASIL, operacionalizados pelas dotações orçamentárias Números: 1101 13 122 1304 2.048 – 3.3.50.41.00; 1101 13 122 1304 2.048 – 3.3.90.31.00; 1101 13 122 1304 2.048 – 3.3.90.36.00; 1101 13 122 1304 2.048 – 3.3.90.39.00.

**Art. 17.** O Município tem o prazo de sessenta dias para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º deste Decreto, contado da data do recebimento dos recursos.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação orçamentária vigente divulgada em meio de comunicação oficial, que deverá também ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

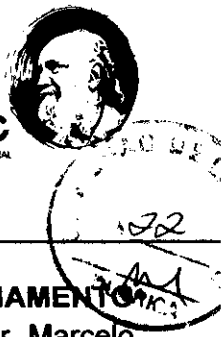
**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência/CE, aos 02 dias do mês de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.



**José Valdi Coutinho.**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020** - O Secretário de Cultura do Município de Independência/CE, Sr. Marcelo Victor Torres Pinto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27.11.2020 a 11.12.2020, estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. O mesmo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Cultura deste município, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou no site municipal [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br). Independência/CE, 27.11.2020. Marcelo Victor Torres Pinto - Secretário.

**PUBLICAR** para circular com data de **27.11.2020**, nos seguintes veículos de comunicação:

- ✓ **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- ✓ **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**
- ✓ **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

siedade e o estresse, destaca Museu de Londres, ontem. Já a primeira vez que sonhos não coletados por um museu.

## Primeiros voos "livres" de Covid

ALIA A Itália vai lançar seu primeiro corredor aéreo livre de coronavírus para os EUA em passageiros declarados negativos para Covid-19, o que torna a obrigação de quarentena para os recém-chegados. O aeroporto Fiumicino de Roma informou, ontem, que assinou um acordo com a companhia aérea italiana Alitalia e com a americana Delta Air Lines para realização de voos especiais entre algumas cidades dos EUA e Itália, a partir de dezembro que vem. Voos similares não organizados entre Roma e Frankfurt.

## Bombardeios no norte da Síria

RAEL Pelo menos 19 combatentes estrangeiros de uma milícia pró-iraniana foram mortos em bombardeios no norte da Síria, informou o Observatório Sírio para os Direitos Humanos (OSDH), acrescentando que os ataques foram, "provavelmente", lançados por Israel.

de pavimentação em pedra tosca na localidade de Bom Princípio, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 681.001,02 (seiscentos e oitenta e um mil, um real e dois centavos). Vigência: 25 de Novembro de 2020 a 25 de Março de 2021. Contrato Nº: 20200442. Origem: Tomada de Preços Nº 2020.09.03.001. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada(o): Venturas Construções e Locações EIRELI. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca e urbanização da localidade de Espinho dos Lopes, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 494.283,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 25 de Novembro de 2020 a 25 de Março de 2021. **Adriano Magalhães Correa - Ordenador(a) de Despesas.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.10.07.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos torna público aos Interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços. Licitante(s) Classificada(s): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI; CNT – Construtora Nova Terra EIRELI - EPP e Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI – EPP. Licitante vencedora: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI pelo valor de R\$ 919.231,00 (novecentos e dezanove mil, duzentos e trinta e um reais), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Morrinhos/CE, 26 de Novembro de 2020. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2020.2411-001SECSA.** O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2411-001SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 27 de Novembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/12/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/12/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 26 de Novembro de 2020 - Paulo Victor Farias Pinheiro – Presidente/Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02.03.01/2020TP, Processo Administrativo nº. 02.03.01/2020TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Central (Lagoa do Barro), da Praça (Lagoa Grande), dos Cocos 01 (Cocos) e dos Cocos 02 (Cocos) no Município de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro - Secretário Municipal. Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Chamamento Público Nº 002/2020.** O Secretário de Cultura do Município de Independência/CE, Sr. Marcelo Victor Torres Pinto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27.11.2020 à 11.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, estará realizando Chamada Pública para seleção de serviços vinculados ao Setor Cultural de Arte de interesse público, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo. O mesmo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os Interessados, na Secretaria de Cultura deste Município, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou no site municipal [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 27.11.2020. Marcelo Victor Torres Pinto - Secretário.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 28.02.01/2020, Processo Administrativo nº. 28.02.01/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca Oeste/Leste (Lagoa do Barro), Norte/Sul (Lagoa do Barro), Lagoa Nova (Lagoa Nova), Urua (Urua), Torre de Aço Oeste e Lagoa Seca (Lagoa Seca) no Município de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro – Secretário Municipal. Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Educação do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação nº. Tomada de Preço nº 0411.01/2020/TP, Processo Administrativo nº. 1310.01/2020, aquisição de materiais e instalações de um sistema de geração fotovoltaica para Creches do Município de Barreira/Ce conectada à Rede Elétrica para Eficiência no consumo de energia da Prefeitura de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Gizelda Juliá Secretária Municipal. Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a Revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 28.02.02/2020 Administrativo nº. 28.02.02/2020. Objeto: execução de pavimentação em pedras de Ruas da Igreja (Carnaúba), Torre de Aço Leste (Torre de Aço) no Município de Barreira-CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro - Secretário Municipal. Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.**

**Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação.** O Pregão eletrônico de abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: aquisição de medicamentos, combustíveis, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para materiais de limpeza, para as Secretarias Municipais de Jaguaratama-Ce, exercício 2020 ocorrerá no site [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, às 08h00min; das propostas: 10/12/2020, às 08h05min; início da disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **CE, 26 de Novembro de 2020 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras - Extrato Contratual.** A Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, através da Secretaria de Saúde; Administração, Finanças e Controle; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura; Serviços Públicos; Cultura Turismo e Desporto, Educação; Assistência e Desenvolvimento Social; Agricultura, Aquicultura Meio Ambiente e Pesca do Município de Groaíras/CE, extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico N.º 1/2020, com o seguinte conteúdo: Dotação orçamentária, fonte de recurso e elemento de despesas: 0101.04.122.0000.0000.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Controle. 0201.04.122.0402.2.003 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Prefeito. 0301.15.122.0402.2.006 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. 0401.13.122.0000.0000.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto. 0601.12.368.1215.2.029 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação. 0602.12.361.1201.2.030 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental. 0602.12.365.1208.2.031 - Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDAÇÃO. 10.122.1001.2.032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDAÇÃO. 10.122.1001.2.033 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública. 10.301.1001.2.034 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica. 0701.10.302.0000.0000.0000 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica. 0701.10.302.0000.0000.0000 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica. 0801.08.243.0803.2.040 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde. 0801.08.244.0806.2.041 - Programa Criança Feliz - Primeira Infância SUAS. 0801.08.244.0806.2.042 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social. 0801.08.244.0806.2.042 - Serviços de Proteção Social Básica. 0801.08.243.0806.2.044 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial. 0801.08.244.0807.2.045 - Gestão dos Serviços de Atenção Psicossocial. 0801.08.244.0807.2.047 - Gestão do Sistema de Assistência Social. 0501.20.122.0402.2.015 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Objeto: aquisição de material de consumo de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados para atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme Referência. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Contratados: Cleyse M. Rodrigues EIRELI - ME / Edson Luis Rodrigues. Assinatura do Contratado em 27 de novembro de 2020. Assina pelo contratante: Josilene Braga Gomes Vasconcelos; Jander Maciel Vasconcelos; Pio Paiva Martins; Kássio Melo Vasconcelos; Francisco Maciel Vasconcelos; Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos; Lúcia Paula Maria Benedito Luis de Lima. Contratado(a): Cleyse M. Rodrigues EIRELI - ME - Valor: R\$ 94.622,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos). **27 de novembro de 2020. Sílvana Paiva Rodrigues - Pregoeira Municipal.**

Material de Consumo. Objeto: aquisição de material de consumo I (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Contratados / Assinantes: Cleyse M. Rodrigues EIRELI - ME / Edson Luiz Rodrigues. Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2020. Assina pelo contratante: Josilene Braga Gomes Vasconcelos; Francisco Jander Maciel Vasconcelos; Pio Paiva Martins; Kássio Melo Vasconcelos; Francisca Hianice Maciel Vasconcelos; Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos; Lúcia Paula Matos Ximenes; Benedito Luis de Lima. Contratado(a): Cleyse M. Rodrigues EIRELI - ME - Valor global: R\$ 94.622,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos). Groaíras-Ce, 26 de novembro de 2020. Silvana Paiva Rodrigues - Pregoeira Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA**

Objeto: Para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público, do Mercado do Peixe, da Galeria de Artesanato e do Abrigo de Culinária Regional, no município de Igatu/CE, conforme Projeto Básico. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA. Data da Sessão: 14 de Dezembro 2020, às 09h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Informações pelo Fone: (88) 99203-6169.

Igatu-CE, 26 de novembro de 2020.  
**ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA**  
 Presidente da Comissão  
 Em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

Chamamento Público nº 2/2020.

O Secretário de Cultura do Município de Independência/CE, Sr. Marcelo Victor Torres Pinto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27.11.2020 à 11.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, estará realizando Chamada Pública para seleção de serviços vinculados ao Setor Cultural de Arte de interesse público, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculadas à Secretaria de Cultura e Turismo. O mesmo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Cultura deste Município, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou no site municipal [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br).

Independência-CE, 26 de novembro de 2020.  
**MARCELO VICTOR TORRES PINTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.06.01**

Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude - Tomada de Preços Nº 2020.10.06.01. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração e execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de Núcleo Urbanos Informais no Município de Irauçuba - CE. Processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Topodatum Topografia LTDA - ME, com o valor global de R\$ 552.940,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 26 de novembro de 2020.

Irauçuba - CE, 26 de novembro de 2020.  
**MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA**  
 Secretária Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190390. Tipo de Aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Processo Administrativo Nº 10.22-001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reformas em auditórios e Secretarias da EEF Padre Abílio, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba, Estado do Ceará. Processo de Origem: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Contratado: MCON Projetos e Construções EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor Global da Contratação: R\$ 167.186,33 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Nova Vigência: 22/11/2020 a 21/11/2021. Data da Assinatura: 18/11/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190389. Tipo de Prorrogação: Prorrogação de prazo contratual. Processo Administrativo Nº 10.22-001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra construção de 1 (um) auditório municipal na EEF Dulcineia Gomes Diniz, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba, Estado do Ceará. Processo de Origem: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Contratado: MCON Projetos e Construções EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor Global da Contratação: R\$ 309.592,93 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Nova Vigência: 22/11/2020 a 21/11/2021. Data da Assinatura: 18/11/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato nº 2509.01/2019/TP com a Empresa Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 25.025.604/0001-13, proveniente da Tomada de Preços Nº 2406.01/2019/TP. Objeto: execução de construção da quadra coberta com vestiário na Escola Manoel Ferreira Gomes no Bairro Parque Dom Pedro Município de Itaitinga/CE. Motivo: Considerando o que dispõe artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II - Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação - e Rafael de Sá Cruz - Representante Legal. Itaitinga/CE, em 27 de Novembro de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBA

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão Unilateral do Contrato nº 2020011001 oriundo da Concorrência Pública Nº 2019.11.19.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaborar perícias nos cálculos dos valores de potência e consumo de energia apresentados pela Distribuidora de Energia e, em sendo o caso, obter a repetição de indébitos proveniente das cobranças excessivas feitas com base nos: Censos de Iluminação Pública (TOI - Termo de Ocorrência e Inspeção, emitido em março de 2015) e QIP5 - Quadros de Iluminação Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra e, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, artigo 79, inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, e em especial o inciso XII, do artigo 78 da mesma Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Atas de Registro de Preços Nº 20.11.19/ARP-02; 20.11.19/ARP-03; 20.11.19/ARP-05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.11.19/PE. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Hospitalar destinado a Secretaria de Saúde do Município de Itaipicoca - CE. Assinatura das Atas: 23/11/2020; 25/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: C. M. Forti Distribuidora de Medicamentos Eirell, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 177.841,58 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); CMF Distribuidora de Medicamentos Eirell, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 344.581,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itaipicoca, setor de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020-PE**

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguaretama-CE, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05min; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 26 de novembro de 2020.  
**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Processo Licitatório Nº 2020.11.03.001 - Pregão Eletrônico Nº 004/2020. O Pregoeiro da Prefeitura de Jati/CE torna público para conhecimento de todos o Resultado do Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de kit de merenda escolar. Uicitante Vencedor do Lote 01: YBP Comercial LTDA, Valor Global do Lote 01 R\$ 113.484,50. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 26 de novembro de 2020.  
**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2411-001SECSA**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2411-001SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 27 de Novembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/12/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/12/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2020.  
**PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**  
 Presidente/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4051101/2020**

Adendo Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial Nº 4051101/2020 - NOVA DATA de Abertura: 10/12/2020, às 08h. OBJETO: Alteração de data da licitação para Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Marco-CE, conforme conteúdo do adendo. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: [licitacao@marco.gov.br](mailto:licitacao@marco.gov.br) Marco-CE. 26/11/2020 - Maria Edineide Silveira, Alex Rios Silveira, Francisco Nelson Cavalcante Filho e Geraldo Bastos Osterno Júnior - Respectivamente secretários de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Saúde e respondendo interinamente pelo Gabinete e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

Marco-CE, 26 de novembro de 2020.  
**FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO**  
 Secretário de Saúde  
 Respondendo interinamente pelo Gabinete do Prefeito

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2020**

Aviso de Chamada - Edital de Chamada Pública Nº 007/2020 - Prazo para Apresentação da Documentação: 30/11 à 09/12/2020, sempre de 07 à 11h e 13 à 17h. OBJETO: Seleção de até 06 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais, a serem transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, durante o mês de dezembro de 2020, objeto da Lei nº

